



**CODER**

**Resolução nº 95 de 06 de setembro de 2023.**

*Resolve criar a Comissão Permanente de Gestão de Frotas da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.*

O senhor **ALFREDO VINICIUS AMOROSO** e a senhora **RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolvem:

**Art. 1º** - Revogar a resolução 091 de 25 de agosto de 2023, publicada no diário oficial de Rondonópolis edição nº 5.521.

**Art. 2º** - Criar a Comissão Permanente de Gestão de Frotas, composta pelo presidente e pelos membros.

**Art. 3º** - A comissão será composta pelos seguintes funcionários:

**Presidente:** Rafael Araujo Campos Silva

**Membro:** Kamila Nascimento Silva

**Membro:** Janaina Batista da Silva

**Membro:** Valderson Boraczynski Pereira

**Membro:** Vandick Venancio da Silva

**Art. 4º** - A Comissão Permanente de Gestão de Frotas deverá:

- I. Garantir a realização e o controle de diários de bordo pelos motoristas e operadores;
- II. Acompanhar instalação de equipamentos nas frotas da companhia;
- III. Operar sistema de rastreamento de veículos;
- IV. Controlar a validade de CNH de motoristas/operadores;
- V. Controle de manutenção preventivas e corretivas;
- VI. Controle de CRLV de veículos: conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro);
- VII. Controle de termo de responsabilidade de uso de veículos/máquinas;
- VIII. Controle de Revisões Periódicas (em período de garantia);
- IX. Controle de pneus com marcação a ferro quente;
- X. Controle de troca periódica de óleos e lubrificantes dos veículos e máquinas;
- XI. Controle e acompanhamento de gastos com manutenção de veículos e máquinas;

**Art. 5º** - Autorizar o pagamento de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, a título de gratificação temporária, aos funcionários acima relacionados, durante o período em que estiverem exercendo as atividades da comissão, **EXCETO** pelo presidente e aos funcionários que exercem cargos comissionados.

**Art. 6º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de agosto de 2023.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.527**  
**Rondonópolis, 06 de setembro de 2023, Quarta-Feira.**

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis/MT, 06 de setembro de 2023.

**Vinicius Amoroso**  
**Diretor Presidente**

**Rita de Cássia Pondeciano de Souza**  
**Diretora Administrativa e Financeira**